



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## PORTARIA SJAP-DIREF 186/2024

Fixa a escala única do plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá e Subseções vinculadas no **recesso forense 2024/2025**.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, no uso da atribuição prevista no art. 188 do Provimento Coger n. [10126799/2020](#),

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer, na forma constante do anexo, a escala única de magistrados e servidores para o plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, de 19 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, **abrangendo o recesso forense, compreendido de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º.** Durante o recesso forense, o atendimento ao jurisdicionado poderá ocorrer de forma presencial, por videoconferência ou por telefone, na forma do parágrafo único do art. 184 do Provimento Geral Consolidado n. 10126799/2020,

§ 1º. Nos dias úteis compreendidos no período do recesso forense, o atendimento presencial mencionado no *caput* ocorrerá somente na sede da Seção Judiciária do Amapá, das 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme disposições dos artigos 190 e 209 do Provimento Geral.

§ 2º Durante o recesso forense, é vedada a permanência de servidores de secretaria de vara para ações que não se enquadrem nas condições desta portaria.

**Art. 3º.** O plantão judiciário será limitado ao exame das matérias constantes do parágrafo 2º do art. 184 do Provimento Geral.

**Art. 4º.** Os pedidos e documentos para apreciação magistrado plantonista serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, conforme art. 185 do Provimento Geral TRF1-Coger 10126799/2020, ressalvadas as excepcionais hipóteses de peticionamento físico na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do aludido dispositivo.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial, nos termos do Anexo I - Manual Plantão Judicial<sup>10004362</sup> conforme art. 1º da Portaria TRF1-Presi 10010993/2020.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente, a teor do parágrafo único do sobredito dispositivo.

§ 3º **OBRIGATORIAMENTE, os peticionamentos que ocorrerem durante o plantão deverão ser comunicados, PELOS PETICIONANTES, ao(s) servidor(es) de secretaria designado(s), POR MEIO DE LIGAÇÃO PARA O(S) CONTATO(S) TELEFÔNICO(S) CONSTANTES DO ANEXO.**

**Art. 5º.** Os pedidos recebidos nas unidades judiciárias durante o horário de expediente regular não serão examinados pelo juízo plantonista, nos termos do parágrafo único do art. 187 do Provimento Geral.

**Art. 6º.** Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da seção judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 9º do Provimento Geral).

**Art. 7º.** Os servidores de secretaria de vara escalados para o plantão farão jus à

percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) e não forem suficientes para completar mais 1 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III – os servidores de secretaria de vara escalados para o plantão no recesso forense estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída), somente em situações excepcionais, devidamente justificadas, será admitido o trabalho extraordinário de forma remota;

Parágrafo único. Em caso de pane do equipamento eletrônico (relógio de ponto), a frequência dos servidores será controlada mediante folha de presença física (entrada e saída), conforme modelo adotado pela Administração.

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF 4/2008;

V – as horas extraordinárias cumpridas na forma do parágrafo 1º do artigo 2º desta portaria, devidamente comprovadas conforme o item III do art. 7º, serão passíveis de percepção em pecúnia, limitadas a 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução 4/2008 do CJF.

VI – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

§1º Para a percepção em pecúnia, exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado, **de forma presencial**, dentro da jornada fixada no parágrafo único do art. 2º desta portaria, admitida a tolerância de 20 minutos antes do horário de entrada e de 20 minutos após o horário de saída.

§2º As horas trabalhadas fora do estabelecido no parágrafo anterior serão registradas como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO, cabendo ao Diretor da Secretaria Administrativa, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e autorização da chefia imediata, solicitar ao Diretor do Foro a conversão dessas horas em pecúnia ou banco de horas.

§3º Os servidores que atuarem no plantão do recesso forense de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), condicionada à apresentação de relatórios individuais de suas atividades, que deverão ser atestados pela chefia imediata.

**Art. 8º** A escala única do plantão será divulgada na entrada do edifício sede desta Seccional e das Subseções vinculadas, publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região e disponibilizada no sítio eletrônico [portal.trf1.jus.br/sjap](http://portal.trf1.jus.br/sjap).

Alex Lamy de Gouvêa  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Alex Lamy de Gouvea, Diretor do Foro**, em 11/12/2024, às 10:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21873228** e o código CRC **A48ADC27**.

**ANEXO**  
**PORTARIA DIREF 186/2024**

<b>ESCALA</b>	<b>SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO:</b>	<b>MAGISTRADOS PLANTONISTAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS</b>	<b><u>CONTATOS</u></b>	
<b>das 18h de 19/12 às 9h de 28/12/2024</b>	<b>1ª Vara</b>	<b>Titular:</b> Anselmo Gonçalves da Silva <b>Substituto eventual:</b> Alex Lamy de Gouvêa	<b>Diretor(a) de Secretaria</b> Alex dos Santos Paiva ou substituto(a) legal <b>Assessores</b> Alexandre A. dos Santos Vanuzzi Zorthea <b>Agente de Polícia Judicial</b> César Gustavo de Jesus Pinto <b>Em sobreaviso - SSJ de Laranjal do Jari</b> Wadson Barros	<b>TELEFONE DO PLANTÃO:</b> (sede/Macapá e Subseções de L. do Jari e Oiaoque) <b>(96) 99112-6282</b> Das 18h de 19 de dezembro de 2024 às 8h59 de 7 de janeiro de 2025  Email: plantao.ap@trf1.jus.br	
<b>das 9h01 de 28/12/2024 às 8h59 de 7/1/2025</b>	<b>4ª Vara</b>	<b>Titular:</b> Alex Lamy de Gouvêa <b>Substituto eventual:</b> Anselmo Gonçalves da Silva	<b>Diretor(a) de Secretaria</b> Helessandra dos Santos ou substituto(a) legal <b>Assessores</b> Alexandre A. dos Santos Vanuzzi Zorthea <b>Agente de Polícia Judicial</b> César Gustavo de Jesus Pinto <b>Em sobreaviso - SSJ de Laranjal do Jari</b> Wadson Barros		
<b>OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>					
<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ</b>				<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI</b>	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAOQUE</b>

<b>Data</b>	<b>Titular</b>	<b>Substituto(a) eventual</b>	<b>Data</b>	<b>Titular</b>	<b>Substituto eventual</b>		
19/12/2024	Rosan	Jonhmark	29/12/2024	Antônio	Alline	19/12/2024 Amanda Hage dos Santos  20/12/2024 a 6/01/2025 Ricardo Cabral da Costa	19 a 28/12/2024 Hugo Rafael Pereira Borges  29/12/2024 a 6/1/2025 Karoline Tamílis Silva Ferreira
20/12/2024	Alline	Antônio	30/12/2024	Antônio	Alline		
21/12/2024	Alline	Antônio	31/12/2024	Antônio	Alline		
22/12/2024	Alline	Antônio	1/1/2025	Antônio	Alline		
23/12/2024	Alline	Antônio	2/1/2025	Antônio	Alline		
24/12/2024	Alline	Antônio	3/1/2025	Antônio	Alline		
25/12/2024	Alline	Antônio	4/1/2025	Antônio	Alline		
26/12/2024	Alline	Antônio	5/1/2025	Antônio	Alline		
27/12/2024	Alline	Antônio	6/1/2025	Antônio	Alline		
28/12/2024	Alline	Antônio	7/1/2025	Valéria	Jonhmark		

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - [www.trf1.jus.br/sjap/](http://www.trf1.jus.br/sjap/)

0000101-79.2024.4.01.8003

21873228v18